



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 70/93, de 03 de setembro de 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente do Estado - Programa de Assistência Médica de Novo Hamburgo, até o valor de CR\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto no "caput" deste artigo será aplicado na forma de pagamento do conserto de veículo de marca CHEVROLET, CARAVAN, 4CC, 1990 que serve de ambulância ao Programa de Assistência Médica local.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da classificação programática sob código nº 08.06.16.91.5752.295 - 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

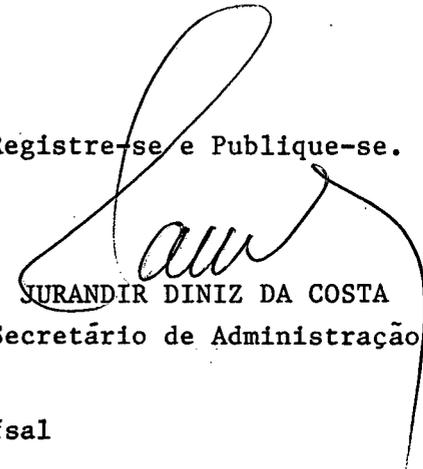
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (03) dias do mês de setembro do ano de 1993.


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal


Engº CLEONIR BASSANI
Secretário de Obras e Viação


GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

fsal

005

P. 2. 104